



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Rua José Loureiro, 574, Centro, Curitiba, CEP 80010-924
Fone (41) 3901-7520

ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO: SM002702/2023 – SEI 13620.101162/2023-11

DATA: 01/06/2022

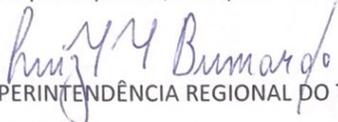
HORA: 15:00 horas

PARTICIPANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA GRANDE CURITIBA e METALÚRGICA STORI LTDA. (IMES)

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, às 15:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho no Paraná, sob a coordenação do Mediador LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO, compareceram, representando o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA GRANDE CURITIBA, NELSON S. SOUZA, diretor, DIEGO GRAMM, engenheiro de segurança, e PEDRO PAULO C. LAPA, advogado, e representando a empresa METALÚRGICA STORI LTDA. (IMES), ANDREI MORENO, gerente de recursos humanos e CÉSAR A. GRAVON, advogado. Aberta a reunião, na Seção de Relações do Trabalho, o mediador saudou aos participantes, concedendo a palavra ao sindicato requerente, o qual defendeu a regularização do processo de eleição para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), utilizando o sistema aprovado pelo sindicato profissional; requerem informações sobre a forma e o motivo das dispensas de trabalhadores que antecederam o processo eleitoral, informando que houve uma consulta paralela com os mesmos trabalhadores, com uma pequena alteração na ordem dos eleitos; por fim, que os dezessete trabalhadores do turno da noite não tiveram oportunidade de votar na escolha dos membros da CIPA. Dada a palavra aos representantes da empresa requerida, foi informado que já tratou com o sindicato requerente os tópicos do Acordo Coletivo de Trabalho, onde se institui o programa de participação nos resultados, justificando a dispensa de três trabalhadores por insuficiência de qualificação para a função e as demais, por término de contrato a prazo; sobre o terceiro turno de trabalho, não houve nenhuma candidatura e, por último, sobre o sistema eleitoral eletrônico, não foi oportunizado à empresa conhecer o mesmo, embora tenha sido designada reunião para esse fim; por fim, a presença de reforço policial em torno da empresa, no dia da eleição da CIPA, foi por solicitação dos próprios trabalhadores. As partes seguiram discutindo a pauta e a empresa pediu que seja respeitado o resultado da votação, pensando nos próprios representantes que já se encontram eleitos, momento em que o Mediador sugeriu que seja

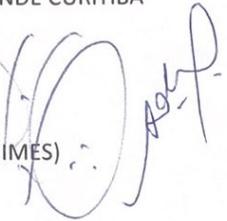
redesignada a data já prevista para a posse da gestão da CIPA e que, na nova data, o sindicato profissional possa se fazer presente. De comum acordo, as partes convencionaram que a ordem dos eleitos é a que consta do sistema VotaSMC e estabeleceram que a posse e a primeira reunião da CIPA ocorrerão no próximo dia 07 de junho, às 14 horas, com a escolha do vice-presidente da comissão e com a presença de representantes do sindicato profissional, ora requerente; na mesma ocasião, a empresa requerida apresentará a documentação relativa aos trabalhadores que tiveram seus contratos rescindidos por prazo determinado. E, nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião às 16:30 horas, lavrando-se esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos participantes, com posterior distribuição às partes.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA GRANDE CURITIBA



METALÚRGICA STORI LTDA. (IMES)

